Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 635

de 29 de Junho de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas com as obras de saneamento e canalização do córrego do matadouro deste município de Pradópolis e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
4110.13.76.4481.08	- Obras de Saneamento	200.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1984, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 29 DE JUNHO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário